

EDITAL Nº. 068/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2023

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS, BABUCHES, MOCHILAS E OUTROS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREÂMBULO

AO Excelentíssimo Senhor MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS, BABUCHES, MOCHILAS E OUTROS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.194/2005, de 07 de junho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Educação deste Município.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

A proposta poderá ser preenchida de forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **13 (treze) de setembro de 2023**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A licitante detentora da melhor proposta, será solicitado uma amostra de cada item, constante no presente edital ato contínuo da sessão, podendo esta, ser suspensa para análise técnica. As amostras deverão ser apresentadas em qualquer tamanho, neste momento não precisarão estar personalizadas.

A amostra deverá vir identificada com o número da licitação, identificação da empresa licitante e com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta.

A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos de qualidade equivalente ao apresentado nas amostras e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Quatá, conforme constantes no Anexo I deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS, BABUCHES, MOCHILAS E OUTROS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.
- d) Declaração de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, nos termos do anexo VI.
- e) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- g) **Cópia de documento** de identificação com foto.

3.2 – O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 5.2 da cláusula 5, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 - Deverá conter na Proposta:

5.2.1 - Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

5.2.2 - Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 - Preço unitário e total, **por lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante;

5.2.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.2.4.2 - O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes;
 - **Fazenda Estadual**: relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);
 - **Fazenda Municipal**: relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência** ou Certidão de Recuperação Judicial da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1 – No mínimo 01 (um) atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para atender ao objeto licitado.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8-1 - Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por **LOTE**.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá – Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.2 – Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado na rodovia SP-284 acesso a cidade de Quatá – SP.

9.2.1 – A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue no endereço citado no item anterior, no horário compreendido das 07h00min às 16h00min horas.

9.2.2 - Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado Municipal, localizado na rodovia SP-284, acesso a cidade.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

11.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

11.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

12 – DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias.

FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
270	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1 – advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula;

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

13.4 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital.

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e subitens e 13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

14.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS AMOSTRAS

15.1 – A licitante detentora da melhor proposta do lote será solicitada uma amostra e laudos de cada item do respectivo lote, constante no presente edital no momento da sessão, podendo esta, ser suspensa para análise técnica, da seguinte forma:

Lote 1: As amostras poderão ser apresentadas em qualquer tamanho, sendo uma peça de cada item, ou seja, um short saia, uma bermuda, uma camiseta manga curta, uma camiseta manga longa, uma jaqueta, uma calça, um gorro e um par de luvas.

Lote 2: As amostras deverão ser apresentadas conforme solicitado no Anexo I (Lote 02), ou seja, uma mochila com carrinho e um estojo.

Lote 3: As amostras poderão ser apresentadas em qualquer tamanho, sendo um par de cada item, ou seja, um par de tênis e um par de sandália tipo babuche.

15.2 - Juntamente com as amostras deverão ser apresentados todos os laudos comprovando as características e qualidade dos produtos.

15.3 - Os critérios objetivos de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo, sendo avaliada a proporcionalidade das medidas, tabela de medidas de acordo com as suas tolerâncias, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, laudos conforme tabela de tecidos solicitado, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios repuxados ou retorcidos, cores e qualidade na impressão.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Quatá caso julgue necessário poderá solicitar laudos têxteis descritos no edital, sendo estes acreditados pelo INMETRO, o prazo para apresentação dos laudos é de 10(dez) dias.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

16.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame e termo de referência;
Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;
Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo V – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. **(Preenchimento exclusivo da Contratante);**
Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação **(preenchimento exclusivo da contratante)**

16.9 – A qualquer tempo essa licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (18) 3366-9500 ou através do e-mail licitação@quata.sp.gov.br

Quatá-SP, 17 de agosto de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTIDADE ESTIMADA

LOTE 01							
ITEM	CODIGO	QT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	604.001.200	10	UN	BERMUDA MASCULINA GG ADULTO			
02	604.001.198	20	UN	BERMUDA MASCULINA INFANTIL M			
03	604.001.061	310	UN	BERMUDA TAMANHO 1			
04	604.001.026	970	UN	BERMUDA TAMANHO 10			
05	604.001.027	790	UN	BERMUDA TAMANHO 12			
06	604.001.028	530	UN	BERMUDA TAMANHO 14			
07	604.001.029	330	UN	BERMUDA TAMANHO 16			
08	604.001.062	590	UN	BERMUDA TAMANHO 2			
09	604.001.023	800	UN	BERMUDA TAMANHO 4			
10	604.001.024	720	UN	BERMUDA TAMANHO 6			
11	604.001.025	700	UN	BERMUDA TAMANHO 8			
12	604.001.033	40	UN	BERMUDA TAMANHO G ADULTO			
13	604.001.060	20	UN	BERMUDA TAMANHO G INFANTIL			
14	604.001.032	120	UN	BERMUDA TAMANHO M ADULTO			
15	604.001.031	140	UN	BERMUDA TAMANHO P ADULTO			
16	604.001.076	50	UN	CALÇA G ADULTO			
17	604.001.077	10	UN	CALÇA GG ADULTO			
18	604.001.083	20	UN	CALÇA INFANTIL G			
19	604.001.079	20	UN	CALÇA INFANTIL M			
20	604.001.075	90	UN	CALÇA M ADULTO			
21	604.001.085	180	UN	CALÇA N° 01			
22	604.001.188	350	UN	CALÇA N°02			
23	604.001.090	340	UN	CALÇA N°04			
24	604.001.091	660	UN	CALÇA N°06			
25	604.001.092	720	UN	CALÇA N°08			

26	604.001.093	870	UN	CALÇA N°10			
27	604.001.094	740	UN	CALÇA N°12			
28	604.001.096	520	UN	CALÇA N°14			
29	604.001.098	300	UN	CALÇA N°16			
30	604.001.073	120	UN	CALÇA P ADULTO			
31	604.001.054	40	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL G			
32	604.001.199	40	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL M			
33	604.001.011	100	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G ADULTO			
34	604.001.009	230	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P ADULTO			
35	604.001.010	180	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M ADULTO			
36	604.001.051	10	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG ADULTO			
37	604.001.055	360	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 1			
38	604.001.004	1690	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 10			
39	604.001.005	1470	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 12			
40	604.001.006	1030	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 14			
41	604.001.007	590	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 16			
42	604.001.056	640	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 2			
43	604.001.001	720	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 4			
44	604.001.002	1280	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 6			
45	604.001.003	1400	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 8			
46	604.001.080	100	UN	CAMISETA MANGA LONGA G ADULTO			
47	604.001.081	10	UN	CAMISETA MANGA LONGA GG ADULTO			
48	604.001.084	40	UN	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL G			
49	604.001.082	40	UN	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL M			

50	604.001.078	180	UN	CAMISETA MANGA LONGA M ADULTO			
51	604.001.086	360	UN	CAMISETA MANGA LONGA N° 01			
52	604.001.087	640	UN	CAMISETA MANGA LONGA N° 02			
53	604.001.095	720	UN	CAMISETA MANGA LONGA N° 04			
54	604.001.097	1280	UN	CAMISETA MANGA LONGA N° 06			
55	604.001.099	1400	UN	CAMISETA MANGA LONGA N°08			
56	604.001.101	1690	UN	CAMISETA MANGA LONGA N° 10			
57	604.001.102	1470	UN	CAMISETA MANGA LONGA N°12			
58	604.001.103	1030	UN	CAMISETA MANGA LONGA N°14			
59	604.001.104	590	UN	CAMISETA MANGA LONGA N°16			
60	604.001.074	230	UN	CAMISETA MANGA LONGA P ADULTO			
61	604.001.109	50	UN	JAQUETA G ADULTO			
62	604.001.111	10	UN	JAQUETA GG ADULTO			
63	604.001.114	20	UN	JAQUETA INFANTIL G			
64	604.001.113	20	UN	JAQUETA INFANTIL M			
65	604.001.107	90	UN	JAQUETA M ADULTO			
66	604.001.116	180	UN	JAQUETA N°01			
67	604.001.118	350	UN	JAQUETA N°02			
68	604.001.122	340	UN	JAQUETA N°04			
69	604.001.123	660	UN	JAQUETA N°06			
70	604.001.125	720	UN	JAQUETA N°08			
71	604.001.127	870	UN	JAQUETA N°10			
72	604.001.128	740	UN	JAQUETA N°12			
73	04.001.130	520	UN	JAQUETA N°14			
74	604.001.131	300	UN	JAQUETA N°16			
75	604.001.106	120	UN	JAQUETA P ADULTO			
76	604.001.350	6000	PAR	LUVA DE LA Confeccionado em lã de composição acrílica com elastano, com aplicação de faixa (friso) do tipo duplo no final do punho da luva			
77	604.001.349	6000	UN	GORRO TOUCA TIPO MILITAR EM LA Confeccionado em lã de composição 100% acrílica, com aplicação de faixa (friso) do tipo duplo no final da dobra * Tamanho único * Tamanho Ideal para adultos * Protege contra frio intenso			
78	604.001.057	20	UN	SHORT SAIA INFANTIL G			

79	604.001.197	20	UN	SHORT SAIA INFANTIL M			
80	604.001.058	290	UN	SHORT SAIA TAMANHO 1			
81	604.001.015	770	UN	SHORT SAIA TAMANHO 10			
82	604.001.016	690	UN	SHORT SAIA TAMANHO 12			
83	604.001.017	500	UN	SHORT SAIA TAMANHO 14			
84	604.001.018	260	UN	SHORT SAIA TAMANHO 16			
85	604.001.059	400	UN	SHORT SAIA TAMANHO 2			
86	604.001.012	350	UN	SHORT SAIA TAMANHO 4			
87	604.001.013	640	UN	SHORT SAIA TAMANHO 6			
88	604.001.014	800	UN	SHORT SAIA TAMANHO 8			
89	604.001.022	40	UN	SHORT SAIA TAMANHO G ADULTO			
90	604.001.052	40	UN	SHORT SAIA TAMANHO GG ADULTO			
91	604.001.021	70	UN	SHORT SAIA TAMANHO M ADULTO			
92	604.001.020	90	UN	SHORT SAIA TAMANHO P ADULTO			
VALOR TOTAL DO LOTE 01							
LOTE 02							
01	855.004.001	6000	UN	<p>ESTOJO ESCOLAR Estojo escolar confeccionado em material conforme tabela TECIDO 01 AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX, nas cor a ser definida, estruturado em compartimento único, medindo 22,0cm de comprimento, 7,0cm de altura e 7,0cm de largura. Abertura principal em zíper de nylon nº 5 AZUL ROYAL pantone 19-4050 tpx, cursor e puxador metálico pintado AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX, medindo aproximadamente 25cm de abertura total.</p> <p>Acabamento interno em debrum 100% poliéster 22mm de cor preto, costuras em linha 100%poliamida de alta resistência.</p> <p>Possui uma alça para facilitar o manuseio, sendo esta confeccionada em malha de tubular, estruturada na largura de 16mm,</p>			

				<p>com especificação detalhada na tabela TECIDO 05, na cor VERMELHO, esta alça possui um comprimento acabado de 5,0cm, sendo afixada na extremidade do zíper (do lado onde o cursor do zíper se encontra na posição fechado).</p> <p>A personalização deverá ser em processo de silk screen, sendo os materiais utilizados terem sua segurança comprovada através de certificação OEKO-TEX.</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
02	855.001.003	6000	UN	<p>MOCHILA ESCOLA COM CARRINHO Mochila com corpo principal confeccionada em tecido conforme TECIDO 01 (a seguir), na cor aproximadamente do AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX, CONFORME LAYOUT, com abertura principal através de zíper nº 8, em nylon, com dois cursores metálicos na cor aproximadamente AZUL ROYAL (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria e certificado OEKO-TEX do fabricante).</p> <p>Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre os bolsos laterais. O costado da mochila é totalmente estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6mm de espessura, sendo ainda afixado através de dois pespontos em forma de "V", sobre o costado. O interior deste compartimento é totalmente forrado em tecido conforme tecido 02.</p> <p>Bolso frontal confeccionado conforme TECIDO 01, na cor BRANCA conforme layout, com fole de 3,0cm de profundidade, na mesma cor do corpo e com abertura através de zíper nº6, em nylon, com um cursor na cor a AZUL ROYAL , essa abertura se estende por aproximadamente metade da extensão do fole. A parte frontal será estampada arte (conforme layout) sobre material transparente de no mínimo .28 mm sobreposto, na técnica de silkscreen o nome do município e brasão conforme layout, fornecidos pela secretaria de educação</p> <p>Bolsos laterais estruturados em tecido conforme TECIDO 03 na cor AZUL MARINHO pantone 19-3940</p>			

				<p>TPX CONFORME LAYOUT, com 10cm de altura.</p> <p>Alça de ombro confeccionado em tecido conforme TECIDO 01, na cor AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX, CONFORME LAYOUT, estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6 mm de espessura, contornada por meio de debrum vermelho de 22 ml.</p> <p>Extensão da alça de ombro em fita rígida 100% poliéster de 30 mm de largura, tecida na cor aproximadamente AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX, CONFORME LAYOUT, O passante / regulador da alça é com bitola de 30 mm e injetado em nylon de alta resistência 6.6 (deverá ser apresentado comprovação da composição do material através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO), na cor preta. Esse conjunto deve ser fortemente afixado no corpo da mochila, na parte inferior deve ser fixado através de estrutura triangular no mesmo tecido do corpo na cor branca.</p> <p>Toda a parte frontal da mochila é contornada através de friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 na cor VERMELHO conforme layout.</p> <p>Galão (TECIDO 4) : Na parte frontal conforme Layout aplicado dois galões de cada lado sendo um na cor BRANCOe outro na cor VERMELHO,com espaçamento de 1cm conforme demonstração visual, em construção tubular em fio tinto, faixa contínuo sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270 g/m².</p> <p>Todas as costuras devem ser em fio nº 60, 100% poliamida. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--

				<p>metrologia, normalização e qualidade industrial.</p> <p>Carrinho removível: a mochila possui um carrinho removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila, 26 x 16 cm na base, 13 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno 30 mm de largura com aproximadamente 70 cm de comprimento com fecho de engate 30 mm em polietileno injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta da cinta passando entre as fendas na base do mesmo. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo dos bolsos laterais da mochila, com fita de polipropileno 30 mm de largura. Conforme termo de referência</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE 02							
LOTE 03							
01	604.001.344	1400	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº 35/36 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá</p>			

				<p>haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
02	604.001.343	1600	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº33/34 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
03	604.001.335	250	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº 17/18 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto</p>			

				<p>para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
04	604.001.336	330	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº 19/20 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
05	604.001.337	420	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº 21/22 Sandália - tipo crocs.</p>			

				<p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
06	604.001.338	550	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº 23/24 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no</p>			

				<p>solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
07	604.001.339	720	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº 25/26 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
08	604.001.340	850	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº 27/28 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o</p>			

				<p>usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o liquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
09	604.001.341	1200	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº 29/30 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o liquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
10	604.001.342	1500	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº 31/32 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir</p>			

				<p>da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
11	604.001.346	100	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº 39/40 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A</p>			

				<p>numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
12	604.001.347	100	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº 41/42 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
13	604.001.348	100	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº 43/44 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior</p>			

				<p>desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o liquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
14	604.001.345	600	PAR	<p>SANDALIA PAPETE ESCOLAR Nº37/38 Sandália - tipo crocs.</p> <p>Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).</p> <p>Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.</p> <p>O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o liquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.</p> <p>Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Conforme termo de referência.</p>			
15	604.001.308	220	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 18 COM VELCRO</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e</p>			

				<p>exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
16	604.001.311	170	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 21 COM VELCRO</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em</p>			

				<p>calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
17	604.001.312	230	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 22 COM VELCRO</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
18	604.001.313	200	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 23 COM VELCRO</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se</p>			

				<p>tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
19	604.001.314	330	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 24</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
20	604.001.315	290	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 25 Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método</p>			

				<p>de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
21	604.001.317	420	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 27 Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
22	604.001.318	400	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 28</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e</p>			

				<p>recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
23	604.001.319	640	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 29</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da</p>			

				<p>entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
24	604.001.320	550	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 30</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
25	604.001.321	720	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 31 Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em</p>			

				centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). Conforme termo de referência.			
26	604.001.333	30	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 43 Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
27	604.001.334	30	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 44 Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões</p>			

				<p>dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
28	604.001.309	160	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº19 COM VELCRO</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
29	604.001.310	150	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 20 COM VELCRO Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método</p>			

				<p>de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
30	604.001.316	410	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº26 Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
31	604.001.322	730	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 32</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e</p>			

				<p>recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
32	604.001.323	770	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 33</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da</p>			

				<p>entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
33	604.001.324	770	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 34</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
34	604.001.325	670	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 35</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões</p>			

				<p>comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
35	604.001.326	670	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 36</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
36	604.001.327	290	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 37</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua</p>			

				<p>essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
37	604.001.328	290	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 38 Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
38	604.001.329	30	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 39</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e</p>			

				<p>recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
39	604.001.330	30	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 40</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da</p>			

				<p>entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
40	604.001.331	30	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 41</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
41	604.001.332	30	PAR	<p>TENIS ESCOLAR Nº 42</p> <p>Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.</p> <p>O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões</p>			

				<p>comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>Conforme termo de referência.</p>			
--	--	--	--	---	--	--	--

A proposta poderá ser preenchida de forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br).

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

DESENHO TÉCNICO



JAQUETA (INFANTIL E ADULTO) em tecido plano tipo tadel, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 01 deste anexo. Com mangas do tipo raglan. Centralizado nas mangas possui três galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular, largura 10mm, com espaçamento 10mm na cor vermelha pantone 18-1655 TPX (conforme layout). Forro do corpo e mangas é totalmente embutido, na cor branco, com características conforme o tecido 02 deste anexo. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Bolsos

embutidos juntamente nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Possui uma pala, sendo está um tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cor semelhante ao corpo, com um nó nas pontas, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo. Possui estampa no peito esquerdo e nas costas conforme desenho técnico, cuja descrição segue neste anexo. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Medidas da modelagem seguem:

JAQUETA MANGA RAGLAN														
GRADE		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	45	48	51	54	57	60.5	63	66	69	72	75	78	84
TORAX	B	36.5	38.5	40.5	42.5	44.5	46.5	48.5	50.5	52.5	54.5	56.5	58.5	62.5
CAVA	C	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30
COMPRIMENTO DA MANGA	D	37	43	49	55	59	63	66	70	73.5	77	81	85	89
ABERTURA DA MANGA	E	7	7	8	8	8	10	10	10	11	11	11	11	11
ALTURA GOLA	F	7	7	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	10
PROFUNDIDADE DECOTE	G	6.5	7	7	7.5	8	8	8.5	9	9	9.5	9.5	10	10
ABERTURA DE BOLSO	H	13	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	17	18

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

CALÇA (INFANTIL E ADULTO) em tecido plano tipo tassel, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 01 deste anexo, centralizado nas pernas possui três galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular, largura 10mm, com espaçamento 10mm na cor vermelha pantone 18-1655 TPX (conforme layout). Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta. Cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Será estampada arte na perna esquerda, cuja descrição segue neste anexo conforme desenho técnico. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

CALÇA																
GRADE		INFANTIS						JUVENIS				JUVENIL / ADULTO				
		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNA	A	39	42	47	50	55	58	63	66	69	72	75	78	81	84	87
COXA	B	21.5	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34.5	36	37
GANCHO FRENTE	C	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GANCHO COSTAS	D	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5	38.5
CINTURA	E	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	F	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
ABERTURA DA BARRA	G	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
ABERTURA DO BOLSO	H	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

BERMUDA (INFANTIL E ADULTO) em tecido plano tipo tassel, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 01 deste anexo, centralizado nas pernas possui três galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular, largura 10mm, com espaçamento 10mm na cor vermelha pantone 18-1655 TPX (conforme layout). Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta. Cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Será estampada arte na perna esquerda, cuja descrição segue neste anexo conforme desenho técnico. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

BERMUDA																
GRADE		INFANTIS						JUVENIS				JUVENIL / ADULTO				
		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
COXA	B	19.5	20.5	21.5	23	24	25.5	26.5	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35	36
GANCHO FRENTE	C	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	D	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
CINTURA	E	19	20	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	F	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
ABERTURA DAS PERNAS	G	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ABERTURA DE BOLSO	H	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

SHORTS SAIA (INFANTIL E ADULTO) em tecido tipo tacetel, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 03 deste anexo, Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas. Possui um recorte em formato triangular, na cor branca com características semelhante ao tecido do corpo. Paralelo com este recorte existe outro recorte na cor vermelha, em tecido semelhante ao corpo (conforme layout). No recorte branco será estampado brasão, com 7,5cm de altura. Barra simples com 2,5 cm em maquina galoneira 2 agulhas. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

SHORT SAIA														
GRADE		INFANTIS					JUVENIS			JUVENIL / ADULTO				
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
ALTURA SAIA	B	33	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
GANCHO FRENTE	C	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	D	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
CINTURA	E	20	21	22	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39
ABERTURA DAS PERNAS	F	20	21	22	23	24	25	25	26	26	27	28	30	32

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

CAMISETA MANGA CURTA (INFANTIL E ADULTO) com corpo em tecido com características conforme o tecido 04 deste anexo. Mangas em cor diferente do corpo conforme desenho técnico Centralizado nas mangas possui três galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular, de composição 100% poliéster, largura 10mm, com espaçamento 10mm (conforme layout). A gola é do tipo redonda, em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m² na cor marinho 19-3933TPX. No peito esquerdo conforme desenho técnico será estampado arte cuja descrição segue neste anexo. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Medidas da modelagem seguem:

CAMISETA M. CURTA																
GRADE		INFANTIL							JUVENIS			JUVENIL / ADULTO				
		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
TORAX	B	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CAVA	C	16.5	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
ABERTURA DECOTE	D	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDADE DECOTE	E	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
OMBRO	F	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5
COMPRIMENTO DA MANGA	G	10	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
ABERTURA DA MANGA	H	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16	16.5	17	17.5

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.



CALÇA MATERNAL com corpo em tecido com características conforme o tecido 06 deste anexo, na cor marinho 19-3933TPX. Centralizado nas pernas possui três galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular, de composição 100% poliéster, largura 10mm, com espaçamento 10mm (conforme layout). Cintura cós total elástico com 2,5 cm de altura, em máquina de 2 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Será estampada arte na perna esquerda, cuja descrição segue neste anexo conforme desenho técnico. Barra em ribana semelhante ao tecido principal, com 3,0cm de altura. Estampa do brasão na perna esquerda. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

MEDIDAS CALÇA			
	DESCRIÇÃO	GG	1
A	ENTRE PERNAS	28,0	33,0
B	COXA	21,0	22,0
C	GANCHO FRENTE	21,0	22,0
D	GANCHO COSTAS	24,0	25,0
E	CINTURA	21,0	22,0
F	ABERTURA DA PERNA	12,0	13,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.



JAQUETA MATERNAL em tecido helanca, conforme o tecido 06 deste anexo, na cor marinho 19-3933TPX. Com mangas do tipo raglan. Centralizado nas mangas possui três galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular, de composição 100% poliéster, largura 10mm, com espaçamento 10mm (conforme layout). O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos juntamente nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 4,0cm, em ribana 1x1 com características semelhantes ao corpo. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha. Possui estampa no peito esquerdo e nas costas conforme desenho técnico, cuja descrição segue neste anexo. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Medidas da modelagem seguem:

BLUSA MATERNAL			
DESCRIÇÃO		GG	1
A	COMPRIMENTO TOTAL	35,0	39,0
B	LARGURA DO TORAX	29,5	32,5
C	COMPRIMENTO MANGA	26,0	28,0
D	ABERTURA MANGA	8,0	8,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

INSTRUÇÃO E EMBALAGEM

As peças de roupa deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta de instrução interna, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivos símbolos de cuidados para conservação de acordo à norma NBR/ISO nº 3758/2006.

Não usar alvejantes

Secar à sombra

Lavar cores escuras separadamente

Preferencialmente não lavar com água quente

Não usar secadora

Não deixar de molho
 Engomar a uma temperatura máxima de 110°C
 Lavar cores escuras separadamente

TECIDOS

TECIDO 01: tecido plano tipo tadel, sendo este de composição 100% poliéster, com gramatura 110,0 g/m², reforçado para evitar rasgo e desgaste rapidamente, reforço na estrutura visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo.

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNIDA DE	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	110	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	100% POLIESTER	%	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,27	Mm	+/-5%
DENSIDADE DOS FIOS	NBR 10588/15	33 TRAMA/ 55 URDUME	Fios/cm	+/-5%
TITULO DE FIOS	NBR 13216/94	67 URDUME 33 TRAMA	Ne	+/-5%
SOLIDEZ DE COR - Suor ácido	NBR ISO 105 E04	4	—	MIN
SOLIDEZ DE COR - Suor alcalino	NBR ISO 105 E04	4	—	MIN
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e NBR 12546/91	Tecido Plano Maquetado	—	—

TECIDO 02: malha de composição 98,5% poliéster e 1,5% elastano, com desenho de losango de 4 mm, com gramatura de 130 g/m².

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	130	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	98,5% POLIESTER 1,5% ELASTANO	%	+/-3%
LIGAMENTO	NBR 13460/95 e 13462/95	JERSEI, EFEITO LOSANGO	—	—

TECIDO 03: Helanca, de composição 100% poliéster, gramatura 240g/m².

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	240	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	100% POLIESTER	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – Suor ácido	NBR ISO 105 E04	4	—	MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor alcalino	NBR ISO 105 E04	4	—	MIN

TECIDO 04: malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti-pieeling, com gramatura de 160 g/m².

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	160	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	67% POLIESTER 33% VISCOSE	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – Lavagem dom. e Com.	10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	4		MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor	NBR ISO 105 E04	4		MIN
SOLIDEZ DE COR – Fricção	NBR ISO 105 X12	4		MIN

TECIDO 05: malha de composição 100% algodão, com tratamento anti-pieeling, com gramatura de 160 g/m².

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	160	G/M ²	+/-5%

QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	100% algodão	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – Lavagem dom. e Com.	10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	4		MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor	NBR ISO 105 E04	4		MIN
SOLIDEZ DE COR – Fricção	NBR ISO 105 X12	4		MIN

TECIDO 06: helanca de composição **83% Poliéster 17% Algodão**, felpada, com gramatura de 320 g/m².

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	320	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	83% Poliéster 17% Algodão	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – Suor	NBR ISO 105 E04	4		MIN

TECIDO GALÃO TUBULAR

Composição construção tubular com largura de 10mm.

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	220	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	67% POLIESTER 33% POLIAMIDA	%	+/-3%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e NBR 12546/91	Tubular	—	—

PAPETE ESCOLAR TIPO CROCKS

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – papete escolar tipo crocks



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).

Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.

O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protegê-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.

Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete.

Componentes da papete

1. **CABEDAL E SOLADO** – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinilaexpandido dureza 55 (+/- 5), na cor marinho (Pantone 19-3933TPX). Com detalhe lateral na cor amarelo (Pantone 13-0758TPX).
2. **TIRA DO FECHAMENTO** – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinilaexpandido dureza 55 (+/- 5), na cor marinho (Pantone 19-3933TPX).
3. **ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA** – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem.
4. **LOGOGAMARCA** – Conforme arte fornecida pelo órgão requisitante de acordo com as especificações do lay-out localizada na parte superior do cabedal confeccionada a partir de emborrado.

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

A empresa licitante vencedora do certame fica automaticamente obrigada a apresentar no prazo estipulado no edital, LAUDOS e AMOSTRA.

Laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

NBR 14455/2005 – Determinação da dureza do cabedal/solado.

TENIS:

1 OBJETIVO

1-1. Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:

2.2. Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).



3 COMPONENTES DO CABEDAL

3.1 FRENTE- Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor marinho (Pantone19-3933 TPX).

3.2 COURAÇA - Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima 0.4mm, dublada com não tecido. Aplicado pelo processo termo transferível.

3.3 GÁSPEA- Confeccionado em nylon poliéster na cor marinho (Pantone19-3933 TPX), dublado com espuma poliuretano com espessura mínima de 2mm e não tecido 100% poliéster na cor branca, gramatura final mínima de 230gr/m². Com peças sobrepostas pelo processo de solda eletrônica (alta frequência) e através de costuras.

3.4 FORRAÇÃO INTERNA (reforço do cabedal) - Confeccionada em não tecido costurado 100% poliéster, gramatura final mínima 180 gr/m² na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem.

3.5 DETALHE DA FRENTE - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor branca, com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen na cor marinho (Pantone19-3933 TPX).

3.6LATERAL - Confeccionado em laminado com espessura mínima de 0.6mm, na cor cristal (transparente), aplicado pelo processo de solda eletrônica (alta frequência) e detalhes em silkscreen na cor marinho (Pantone19-3933 TPX) e vermelho (Pantone 18-1660TPX).

3.7LINGUETA - Confeccionado em nylon poliéster na cor marinho (Pantone19-3933 TPX), dublado com espuma poliuretano com espessura mínima de 2mm e não tecido 100% poliéster na cor branca, gramatura final mínima de 230gr/m². Com enchimento de espuma poliuretano na cor branca com espessura final mínima 5mm. Com aplicação em transferência térmica do brasão do município.

3.8TRASEIRA - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor marinho (Pantone19-3933 TPX), com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen na cor vermelha.

3.9FORRO COLARINHO/LINGUETA - Confeccionada de tecido 100% poliéster com gramatura mínima 90 gr/m², dublado com espuma poliuretano mínima de 2mm de espessura, na cor preto (Pantone 19-0303TPX).

3.10 ENCHIMENTO DO COLARINHO - Confeccionado em Espuma poliuretano mínima de 12mm de espessura densidade mínima 33, na cor branca.

3.11 TUBOX - Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima 0.8mm, dublada com não tecido.

3.12 ATACADOR - Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor cinza, tipo chinês, com ponteiros de acabamento em acetato.

3.13 VIÉS - Confeccionado em tecido de poliéster na cor prata, aplicado pelo método de costura para melhor acabamento e conforto na união da gáspea com a forração interna.

4 PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima 3,8mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca ou preta

5 PALMILHA DE MONTAGEM Confeccionada em não tecido costurado 100% poliéster, gramatura mínima 180 gr/m² na cor cinza ou branca.

6 COMPONENTES DO SOLADO

6.1 SOLETA - Confeccionada em policloreto de vinila emborrachado dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colagem. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

6.2 ENTRESSOLA - Confeccionada em policloreto de vinilamicro expandido dureza máxima 65, na cor branca.

6.3 BOLHA AMORTECEDORA - Confeccionada em policloreto de vinilatranslucida dureza máxima 75, na cor vermelho (Pantone 18-1660TPX).

6.4 ESTABILIZADOR - Confeccionada em policloreto de vinila dureza máxima 95, na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX).

7 DOS ENSAIOS E LAUDOS

7.1 DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTO DO CALÇADO

Massa do calçado - NBR 14835

Distribuição de Pressão Plantar - NBR 14836

Temperatura Interna do Calçado - NBR 14837

Índice de Amortecimento do Calçado (Plataforma Força) - NBR 14838

Índice de Pronação do Calçado - NBR 14839

Percepção de Calce - NBR 14840

7.2 DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA A RESISTÊNCIA DO CALÇADO:

Determinação da **espessura laminado do cabedal** - NBR 14099/2008

Determinação da **gramatura do nylon do cabedal** - NBR 10591/2008

Determinação da **dureza Soleta** - NBR 14454/07

Determinação da **dureza Entressola** - NBR 14454/07

Determinação da **dureza Bolha Amortecedora** - NBR 14454/07

Determinação da **dureza Estabilizador** - NBR 14454/07

Flexões contínuas Solado (montado) (**mínimo: 200.000 flexões**) - DIN 53543/79 / Item 6.3

Determinação da **abrasão Soleta** - NBR 15190/05

A empresa licitante vencedora do certame fica automaticamente obrigada a apresentar no prazo estipulado no edital, LAUDOS e AMOSTRA fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme item 7, 7.1 e 7.2 da especificação técnica. Fica estabelecido que os laudos qualificadores dos produtos deverão ser do mesmo produto cotado. Sob pena de desclassificação.

8 EMBALAGEM

Os pares de TÊNIS deverão ser acondicionados em saco plástico transparente e estes em caixa coletiva com divisória tipo colmeia e com no máximo 20 pares. Nas embalagens deverá conter tamanho do produto, quantidade e número do processo.

- **Mochila com ALÇA / FUNDAMENTAL**



Mochila com corpo principal confeccionada em tecido conforme **TECIDO 01** (a seguir), na cor aproximadamente do **AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX, CONFORME LAYOUT**, com abertura principal através de zíper nº 8, em nylon, com dois cursores metálicos na cor aproximadamente AZUL MARINHO (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria e certificado OEKO-TEX do fabricante).

Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre os bolsos laterais. O costado da mochila é totalmente estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6mm de espessura, sendo ainda afixado através de dois pespontos em forma de "V", sobre o costado. O interior deste compartimento é totalmente forrado em tecido conforme tecido 02.

Bolso frontal confeccionado conforme **TECIDO 01**, na cor **BRANCA** conforme layout, com fole de 3,0cm de profundidade, na mesma cor do corpo e com abertura através de zíper nº6, em nylon, com um cursor na cor a AZUL ROYAL, essa abertura se estende por aproximadamente metade da extensão do fole. A parte frontal será estampada arte (conforme layout) sobre material transparente de no mínimo .28 mm sobreposto, na técnica de silkscreen o nome do município e brasão conforme layout, fornecidos pela secretaria de educação

Bolsos laterais estruturados em tecido conforme **TECIDO 03** na cor **AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX CONFORME LAYOUT**, com 10cm de altura.

Alça de ombro confeccionado em tecido conforme **TECIDO 01**, na cor **AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX, CONFORME LAYOUT**, estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6 mm de espessura, contornada por meio de debrum vermelho de 22 ml.

Extensão da alça de ombro em fita rígida 100% poliéster de 30 mm de largura, tecida na cor aproximadamente **AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX, CONFORME LAYOUT**, O passante / regulador da alça é com bitola de 30 mm e injetado em nylon de alta resistência 6.6 (deverá ser apresentado comprovação da composição do material através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO), na cor preta. Esse conjunto deve ser fortemente afixado no corpo da mochila, na parte inferior deve ser fixado através de estrutura triangular no mesmo tecido do corpo na cor branca.

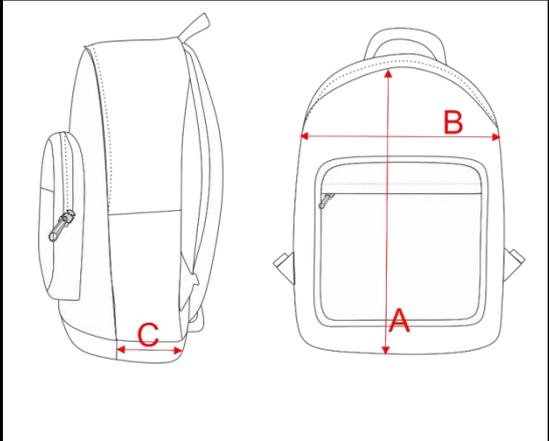
Toda a parte frontal da mochila é contornada através de friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 na cor **VERMELHO** conforme layout.

Galão (TECIDO 4): Na parte frontal conforme Layout aplicado dois galões de cada lado sendo um na cor **BRANCO** e outro na cor **VERMELHO, com espaçamento de 1cm conforme demonstração visual**, em construção tubular em fio tinto, faixa contínuo sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270 g/m².

Todas as costuras devem ser em fio nº 60, 100% poliamida. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

MEDIDAS CORPO PRINCIPAL

MOCHILA	REF.	FUNDAMENTAL	INFANTIL
ALTURA	A	40 cm	35 cm
LARGURA	B	30 cm	28 cm
PROFUNDIDADE	C	14 cm	13 cm



Mochila com corpo principal confeccionada em tecido conforme **TECIDO 01** (a seguir), na cor aproximadamente do **AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX, CONFORME LAYOUT**, com abertura principal através de zíper nº 8, em nylon, com dois cursores metálicos na cor aproximadamente AZUL ROYAL (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria e certificado OEKO-TEX do fabricante).

Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre os bolsos laterais. O costado da mochila é totalmente estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6mm de espessura, sendo ainda afixado através de dois pespontos em forma de "V", sobre o costado. O interior deste compartimento é totalmente forrado em tecido conforme tecido 02.

Bolso frontal confeccionado conforme **TECIDO 01**, na cor **BRANCA** conforme layout, com fole de 3,0cm de profundidade, na mesma cor do corpo e com abertura através de zíper nº6, em nylon, com um cursor na cor a AZUL ROYAL, essa abertura se estende por aproximadamente metade da extensão do fole. A parte frontal será estampada arte (conforme layout) sobre material transparente de no mínimo .28 mm sobreposto, na técnica de silkscreen o nome do município e brasão conforme layout, fornecidos pela secretaria de educação

Bolsos laterais estruturados em tecido conforme **TECIDO 03** na cor **AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX CONFORME LAYOUT**, com 10cm de altura.

Alça de ombro confeccionado em tecido conforme **TECIDO 01**, na cor **AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX, CONFORME LAYOUT**, estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6 mm de espessura, contornada por meio de debrum vermelho de 22 ml.

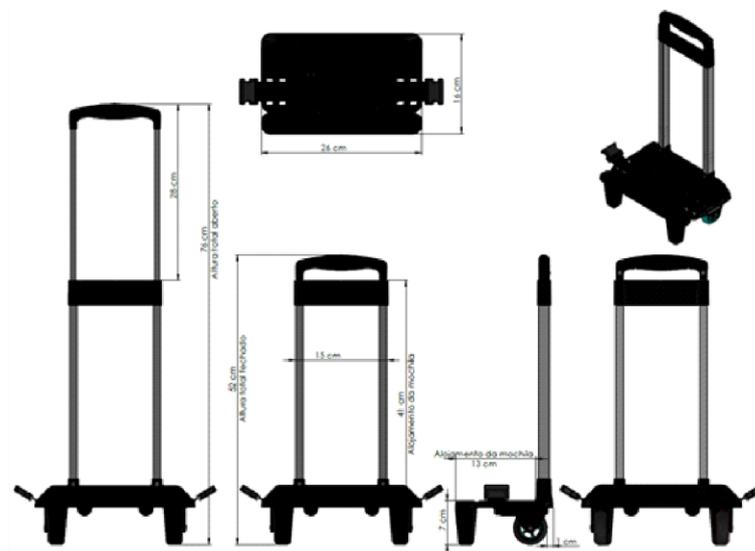
Extensão da alça de ombro em fita rígida 100% poliéster de 30 mm de largura, tecida na cor aproximadamente **AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX, CONFORME LAYOUT**, O passante / regulador da alça é com bitola de 30 mm e injetado em nylon de alta resistência 6.6 (deverá ser apresentado comprovação da composição do material através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO), na cor preta. Esse conjunto deve ser fortemente afixado no corpo da mochila, na parte inferior deve ser fixado através de estrutura triangular no mesmo tecido do corpo na cor branca.

Toda a parte frontal da mochila é contornada através de friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 na cor **VERMELHO** conforme layout.

Galão (TECIDO 4): Na parte frontal conforme Layout aplicado dois galões de cada lado sendo um na cor **BRANCO** e outro na cor **VERMELHO, com espaçamento de 1cm conforme demonstração visual**, em construção tubular em fio tinto, faixa contínuo sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270 g/m².

Todas as costuras devem ser em fio nº 60, 100% poliamida. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

Carrinho removível: a mochila possui um carrinho removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila, 26 x 16 cm na base, 13 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno 30 mm de largura com aproximadamente 70 cm de comprimento com fecho de engate 30 mm em poliecetal injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta da cinta passando entre as fendas na base do mesmo. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo dos bolsoslaterais da mochila, com fita de polipropileno 30 mm de largura.



MEDIDAS CORPO PRINCIPAL

MOCHILA	REF.	FUNDAMENTAL	INFANTIL
ALTURA	A	40 cm	35 cm
LARGURA	B	30 cm	28 cm
PROFUNDIDADE	C	14 cm	13 cm

2. ESTOJO ESCOLAR:

Estojo escolar confeccionado em material conforme tabela **TECIDO 01 AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX**, na cor a ser definida, estruturado em compartimento único, medindo 22,0cm de comprimento, 7,0cm de altura e 7,0cm de largura. Abertura principal em zíper de nylon nº 5 **AZUL ROYAL pantone 19-4050 tpx**, cursor e puxador metálico pintado **AZUL MARINHO pantone 19-3940 TPX**, medindo aproximadamente 25cm de abertura total.

Acabamento interno em debrum 100% poliéster 22mm de cor preto, costuras em linha 100%poliamida de alta resistência.

Possui uma alça para facilitar o manuseio, sendo esta confeccionada em malha de tubular, estruturada na largura de 16mm, com especificação detalhada na tabela **TECIDO 05**, na cor **VERMELHO**, esta alça possui um comprimento acabado de 5,0cm, sendo afixada na extremidade do zíper (do lado onde o cursor do zíper se encontra na posição fechado).

A personalização deverá ser em processo de silk screen, sendo os materiais utilizados terem sua segurança comprovada através de certificação OEKO-TEX.



TECIDO 01 (COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PVC)

- ABNT NBR 13538/95: COMPOSIÇÃO 55% VISCOSE 45% POLIÉSTER - Tolerância: +/- 3 pontos percentuais (massa).
- ABNT NBR 10591:2008: GRAMATURA 325 G/M 2 - Tolerância: +/- 5%.
- NBR ISO 105 E04: SOLIDEZ AO SUOR NOTA 4 - Mínimo
- NBR ISO 105 E06: SOLIDEZ A LAVAGEM NOTA 4 - Mínimo
- NBR 12996/93: LIGAMENTO TELA COM EFEITO RIP STOP - Tolerância: +/- 5%.
- NBR 13371/05: ESPESSURA 0,30 mm - Tolerância: +/- 5%
- NBR 10588/15: DENSIDADE (FIOS/CM) 50 URDUME/ 30 TRAMA - Tolerância: +/- 5%.

TECIDO 02 (TECIDO RESINADO FÔRRO PRETO)

- ABNT NBR 13538/95: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - Tolerância: +/- 3 pontos percentuais (massa).
- ABNT NBR 10591:2008: GRAMATURA 90 G/M 2 - Tolerância: +/- 5%.

TECIDO 03 (BOLSO LATERAL)

- ABNT NBR 13538/95: COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER / 30% ELASTODIENO - Tolerância: +/- 3 pontos percentuais (massa).
- ABNT NBR 10591:2008: GRAMATURA 350 G/M² - Tolerância: +/- 5%.
- NBR 12996/93: TECIDO TRAMA EM TELA, 100MM DE LARGURA, OURELA TECIDA - Tolerância: +/- 5%.
- NBR 13371/05: ESPESSURA 1 mm - Tolerância: +/- 5%

TECIDO 04 (GALÃO TUBULAR 10MM DE LARGURA)

- ABNT NBR 13538: COMPOSIÇÃO 82 % POLIAMIDA e 18% POLIÉSTER - Tolerância: +/- 5%
- ABNT NBR 10591:2008: GRAMATURA 270 g/m² - Tolerância: +/- 5%
- NBR 12996/93: LIGAMENTO MALHA TUBULAR - Tolerância: +/- 5%

TECIDO 05 (CADARÇO TUBULAR 16MM DE LARGURA)

- ABNT NBR 13538: COMPOSIÇÃO 82 % POLIAMIDA e 18% POLIÉSTER - Tolerância: +/- 5%
- ABNT NBR 10591:2008: GRAMATURA 270 g/m² - Tolerância: +/- 5%
- NBR 12996/93: LIGAMENTO MALHA TUBULAR - Tolerância: +/- 5%

DAS AMOSTRAS:

A licitante detentora da melhor proposta do lote será solicitada uma amostra e laudos de cada item do respectivo lote, constante no presente edital no momento da sessão, podendo esta, ser suspensa para análise técnica, nos seguintes tamanhos:

Lote 1: As amostras poderão ser apresentadas em qualquer tamanho, sendo uma peça de cada item, ou seja, um short saia, uma bermuda, uma camiseta manga curta, uma camiseta manga longa, uma jaqueta, uma calça, um gorro e um par de luvas.

Lote 2: As amostras deverão ser apresentadas conforme solicitado no Anexo I (Lote 02), ou seja, uma mochila com carrinho e um estojo.

Lote 3: As amostras poderão ser apresentadas em qualquer tamanho, sendo um par de cada item, ou seja, um par de tênis, um par de sandália tipo babuche.

Juntamente com as amostras deverão ser apresentados todos os laudos comprovando as características e qualidade dos produtos.

Os critérios objetivos de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo, sendo avaliada a proporcionalidade das medidas, tabela de medidas de acordo com as suas tolerâncias, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, laudos conforme tabela de tecidos solicitado, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios repuxados ou retorcidos, cores e qualidade na impressão.

AS AMOSTRAS NESTA FASE NÃO PRECISAM ESTAR NECESSARIAMENTE PERSONALIZADAS, PODENDO SER ENTREGUE AMOSTRA DE QUALQUER MUNICIPALIDADE, desde que atenda o termo de referência.

Caso seja necessário a Prefeitura Municipal poderá enviar as amostras de tecidos para laboratório acreditado pelo INMETRO, os ensaios, testes e demais provas, quando exigidos, correrão por conta da Contratada, conforme art. 75 da Lei nº8.666/93.

AS QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I SÃO ESTIMADAS, PODENDO VARIAR PARA MENOS OU PARA MAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023

Pregão nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao
representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos
requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023

Pregão nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente

_____, _____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2023

Processo Licitatório nº /2023
Pregão Presencial nº /2023 – Registro de Preços
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
QUATÁ E A EMPRESA _____/
VISANDO A AQUISIÇÃO DE
UNIFORMES, TENIS, BABUCHES,
MOCHILAS E OUTROS PARA ALUNOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICIPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-005, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº. _____, COM SEDE NA RUA _____, Nº. _____, BAIRRO _____, NA CIDADE DE _____, ESTADO DE _____, CEP _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, PORTADOR DO RG Nº. _____ E DO CPF Nº. _____, ADJUDICATÁRIA DO **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS, BABUCHES, MOCHILAS E OUTROS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de conformidade com a proposta apresentada na licitação e as especificações previstas no Anexo I e Termo de Referência do Edital que integram este instrumento, bem como da proposta de preços apresentada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de Quatá.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido no Almojarifado Municipal localizado na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2 - A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido expedido pelo Setor de Licitações, devendo ser entregue no endereço citado no item anterior, no horário compreendido das 07:00 às 16:00 horas.

5.2.1 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.2 - A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

5.2.3 - Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata do Pregão Presencial nº. 0.../2023, e Anexo I desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

7.1.1 - Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

7.2 - O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

7.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratada:

8.1.1 - Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2 - Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2 - Da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 - A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatá, ____ de ____ de 2023.

**MUNICIPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____